

**DECRETO Nº 32.643 de 31 de julho de 2020**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.475, de 09 de agosto de 2019, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.268, de 18 de março de 2020 e Decreto Legislativo nº 2.042, de 23 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2020, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de julho de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 32.643/2020**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
210002-GABP	04.122.0002.263017	3.3.90.37	2.1.00	165.000,00		
	04.122.0002.263017	3.3.90.30	2.1.00		165.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>165.000,00</b>	<b>165.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>165.000,00</b>	<b>165.000,00</b>	

**DECRETOS NUMERADOS****DECRETO Nº 32.644 de 31 de julho de 2020**

Altera dispositivos do Decreto nº 24.535 de 05 de dezembro de 2013 que regulamenta o Termo de Viabilidade de Localização – TVL, de que trata o art. 6º da Lei nº 5.503/1999, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador,

Considerando a Lei nº 5.503/1999 – Código de Polícia Administrativa do Município do Salvador que no seu artigo 6º determina que a Administração Pública Municipal expedirá como fase preliminar no processo de concessão de Alvará de Funcionamento, Termo de Viabilidade de Localização – TVL, com base nas normas e disposições constantes nas leis urbanísticas edilícias vigentes;

Considerando que o Decreto nº 24.535/2013 regulamenta a emissão do Termo de Viabilidade de Localização – TVL, de que trata o art. 6º da Lei nº 5.503/1999;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 123/2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no seu art. 4º, §3º, dispõe sobre a redução de custos a 0 (zero) relativos à abertura, inscrição, registro, funcionamento, alvará, licença cadastro, alterações, e procedimento de baixa e encerramento relativos ao Microempreendedor Individual;

Considerando a necessidade de incentivar a formalização do Microempreendedor Individual – MEI junto ao Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, II e IV do art. 4º do Decreto nº 24.535, de 05 de dezembro de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º .....

.....

I – a solicitação do Termo de Viabilidade de Localização se dará na forma do disposto no art. 3º deste Decreto;

II. no caso do pedido ser deferido, será cobrada a Taxa de Expediente e Taxa de Licença de Localização-TLL, referente à atividade de maior valor, constante do TVL;

IV - Para solicitação e emissão do Termo de Viabilidade de Localização para Microempreendedor Individual – MEI, amparado pelo benefício da isenção nos termos do inciso VIII do art. 138 do Código Tributário do Município, não será exigido o pagamento da Taxa de Expediente, desde que:

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de julho de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

**DECRETOS SIMPLES****DECRETOS de 31 de julho de 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Nomear **MÁRCIA CORREIA THOMÉ**, para exercer o cargo em comissão de Gerente IV, Grau 57, da Unidade de Gestão de Projetos Estratégicos, (Lei Comp. 069/17), da Secretaria Municipal de Mobilidade e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, IVONE MARIA VALENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Nomear **SILVANA PEREIRA LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, Grau 53, (Lei Comp. 069/17), da Secretaria Municipal de Mobilidade e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **MÁRCIA CORREIA THOMÉ**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de julho de 2020.